

Portaria

n.º 001/2021-2023 de 20 de agosto de 2021.

*“Implementa o plano de readmissão de associados intitulado INOVE INDAIÁ”.*

**Pedro de Lima Cordeiro**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) que a Diretoria Executiva propôs ao Conselho Deliberativo um plano de readmissão de associados inadimplentes, denominado INOVE INDAIÁ;
- b) os interesses do Clube e os de seu quadro social;
- c) a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 3-8-2021 em conformidade com o previsto na alínea “c” do Art. 57 do Estatuto Social;
- d) o disposto nos incisos III e XV do Art. 48 do Estatuto Social e a aprovação do Conselho Deliberativo, em reunião realizada no dia 10-8-2021;

Resolve:

1º) Fica implementado no Clube Indaiá, o plano de readmissão de associados, intitulado ‘INOVE INDAIÁ’, que vigorará de 1-9-2021 a 28-2-2021.

2º) Poderá aderir ao plano, todo associado que esteja em débito com as suas TMCs (mensalidades) em valor superior a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3º) Se o valor do débito estiver entre R\$1.500,00 e R\$5.000,00 o (a) interessado (a) pagará R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à vista ou dividido em até cinco (5) parcelas fixas.

4º) Se o valor do débito estiver acima de R\$5.000,00 o (a) interessado (a) pagará R\$3.000,00 (três mil reais) correspondente a um novo título em valor promocional.

5º) A adesão será feita através de aposição, no Termo de Adesão, da assinatura do (a) interessado (a) que se enquadrar na campanha (titular ou cônjuge, quando for o caso).

6º) O pagamento do valor total, à vista, deverá ser feito exclusivamente através de uma das seguintes condições: em espécie; ou através do cartão de débito (uma vez); ou crédito (uma vez direto para o vencimento do cartão ou parcelado em até cinco vezes); ou através da ferramenta PIX, sendo que nesse caso, deverá utilizar a chave correspondente ao CNPJ do clube, 03617933000110 e enviar o comprovante pelo WhatsApp para um dos seguintes números de celular do clube: 98412-4092 ou 98412-4778 ou 99274-8071.

7º) Não serão aceitos pagamentos através de cheque à vista ou a prazo, débito em conta, transferência ou boletos.

8º) Após o pagamento, o Clube emitirá recibo assinado por um dos seus colaboradores (atendentes), juntamente com o comprovante da operação no cartão, quando for o caso.

9º) Após a quitação, o (a) associado (a) titular e seus dependentes (se houver) terão acesso liberado às dependências do clube.

**10)** O (a) associado (a) que possuir parcelas de aquisição de título, de joias, de transferência e outros débitos em aberto, deve pagar à parte essas parcelas, já que a campanha contempla apenas os débitos relacionados às TMCs.

**11)** O (a) associado (a) não fica dispensado (a) das TMCs subsequentes à data de assinatura deste termo de adesão, devendo recolhê-las pontualmente conforme dispõe a alínea 'b' do Art. 11 do Estatuto.

**12)** Em caso de eventual arrependimento por parte do (a) associado (a), os valores pagos não serão devolvidos.

Publique-se. Cumpra-se.

**Pedro de Lima Cordeiro**